



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
CONTRATO Nº 20250060
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002001/25

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20250060, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA RONALDO NAZARENO BARRA DE LEAO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Santarém Novo, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.245.710/0001-47, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL, e do outro lado RONALDO NAZARENO BARRA DE LEAO, CNPJ/CPF CNPJ 41.032.008/0001-17, com sede na AV.FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA Nº 187., CENTRO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO, portador do(a) CPF 428.725.022-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2025-PMSN, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082721	BOLSA FORMATO SACOLA. Material Reciclável, Ecológica Personalizada Em Algodão, Serigrafada Em Cores, Tamanho 40x45x 10cm, Com Alça De 50 Cm, Com Velcro.	UNIDADE	80,00	25,000	2.000,00
082722	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRÃO FNS. Com Alça E Pegador De Mao. Especificação: Bolsa Tipo Lona Alpargata Padrão Fns - Especificação: Com Alça E Pegador De Mão, 2 Zíper Repartindo, No Tamanho 40x60 Cm, Com Serigrafia 16x16cm. Com Aplicação Da Logomarca, Cores Variadas	UNIDADE	50,00	90,000	4.500,00
082723	BOLSA, TIPO NECESSAIRE, COM ZÍPER E ALÇA. Bolsa, Tipo Necessaire, Com Zíper E Alça.	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
082724	BONÉ Confeccionado Em Tecido Brim Serigrafado Em Cores A Logo. Especificação: Boné - Especificação: Confeccionado Em Tecido Brim Serigrafado Em Cores A Logomarca Do Evento E Velcro Na Parte Trazeira.	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
082726	BONE MODELO BÁSICO. Modelo Básico. Em Brim, Com Forro E Regulagem No Tamanho, Aplicação De Logotipo De Acordo Com Solicitação da secretaria.	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
082727	CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM. ESPECIFICAÇÃO: COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS Com Bolso Interno E Costura Em Três Linhas, Tamanhos E Cores Variados De Acordo Com A Solicitação Da Secretaria.	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
082728	CALÇA MASCULINA EM BRIM EM CORES VARIADAS COM APLICAÇÃO DA LOGO. Calça Masculina Em Brim Em Cores Variadas Com Aplicação Da Logo. Tamanhos (P, M, G E GG)	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
082729	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA). Calça Uniforme (Cozinheira) - Especificação: Material Brim, Com Elástico, Modelo Tradicional, Cor Branca De Tamanhos Variados P, M, G E Gg (Cozinheira)	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
082731	CAMISA DE PV TAMANHO. Com Sublimação Total Com Logomarca Do Evento. Tamanho:	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

082732	G CAMISA DE PV TAMANHO GG Especificação: Com Sublimação Total Com Logomarca Do Evento. Tamanho: GG	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
082733	CAMISA DE PV TAMANHO M Com Sublimação Total Com Logomarca Do Evento. Tamanho: M	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
082734	CAMISA DE PV TAMANHO P Com Sublimação Total Com Logomarca Do Evento. Tamanho: P	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
082735	CAMISA DE PV TAMANHO PP Com Sublimação Total Com Logomarca Do Evento. Tamanho: PP	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
082736	CAMISA DE PV TAMANHO XG Com Sublimação Total Com Logomarca Do Evento. Tamanho: XG	UNIDADE	50,00	70,000	3.500,00
082738	CAMISA EM MALHA PIQUET. Camisa Em Malha Piquet Pa (Polo Tradicional) Na Cor Branca, Sem Punho E Sem Detalhe Na Textura.	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
082739	CAMISA EM PV FIO 30 COR BRANCA COM MANGA SERIGRAFADA Camisa Em Pv Fio 30 Cor Branca Com Manga Serigrafada, Tamanhos P, M, G E GG, Com Logo	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
082740	CAMISA EM PV SUBLIMADA. (67% Poliéster E 33% Viscose), Cor Conforme Solicitação Da Secretaria Municipal De Educação Tamanho: P - M - G	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
082741	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODÃO (COZINHEIRA) Com Grande Durabilidade. Especificação: Camisa Em Tecido 100% Algodão (Cozinha) Especificação: Com Grande Durabilidade E Pouco Encolhimento, Cor Branca De Tamanho P, M, G E Gg (Cozinha)	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
082742	CAMISA FEMININA EM PV. (67% Poliéster E 33% Viscose), Costuradas Nas Laterais E Com Desenhos Pintados Segundo Solicitações Das Secretarias Desse Município, Com Mangas E Golas De Punho, Tamanhos E Cores Variados.	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
082743	CAMISA GOLA POLO (PIQUET). Manga Curta Com Logotipo Segundo Solicitações Das Secretarias Desse Município, Tamanhos E Cores Variados.	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
082744	CAMISA GOLA POLO COM BOLSO LATERAL. Camisa Gola Polo Com Bolso Lateral Com Logomarca Bordada E Botão Frontal Tam: P, M, G	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
082745	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO. Composição 100% Algodão, Com Gramatura Não Inferior A 180gr/Mý, Em Malha, Com Costas Lisas E Abertura Frontal De 13 Centímetros, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: PP	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
082746	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO M Composição 100% Algodão, Com Gramatura Não Inferior A 180gr/Mý, Em Malha, Com Costas Lisas E Abertura Frontal De 13 Centímetros, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: M	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
082747	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO G Composição 100% Algodão, Com Gramatura Não Inferior A 180gr/Mý, Em Malha, Com Costas Lisas E Abertura Frontal De 13 Centímetros, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: G	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
082748	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO GG Composição 100% Algodão, Com Gramatura Não Inferior A 180gr/Mý, Em Malha, Com Costas Lisas E Abertura Frontal De 13 Centímetros, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: GG	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
082749	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO XG Composição 100% Algodão, Com Gramatura Não Inferior A 180gr/Mý, Em Malha, Com Costas Lisas E Abertura Frontal De 13 Centímetros, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: XG	UNIDADE	10,00	56,000	560,00
082750	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO P CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO.	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
082751	CAMISA GOLA POLO V. Em Malha Fio 30.1, Costuras Na Lateral E Bordadas Segundo Solicitações Das Secretarias Desse Município, Nos Tamanhos E Cores Variadas.	UNIDADE	50,00	41,111	2.055,55
082752	CAMISA GOLA REDONDA FEMININA. Babylook Em Malha Fio 30.1, Costuradas Na Lateral Com Logotipo Segundo Solicitações Das Secretarias Desse Município, Nos Tamanhos E Cores Variadas.	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
082753	CAMISA MANGA CURTA. Em Algodão Fio 30, Tamanhos, Cores Variadas, Com Sublimação, De Acordo Com As Solicitações Das Secretarias Desse Município.	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
082754	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA P.V - E Camisa Manga Longa Em Malha P.V - Especificação: Gola Redonda, Com Faixa Refletiva, Material 67% Em Poliéster 33% Algodão C/ Uma Faixa Refletiva Na Frente Medindo Aproximadamente Quatro Centímetro De Largura Em Toda Extensão Da Frente Da Camisa Gola E Punhos Nas Mangas Em 100% Poliéster Na Cor Amarelo Em Silk Screen Policromia Nas Cores Padrão Medindo 10cm Tamanhos P, M, G E GG.	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
082755	CAMISA MANGA LONGA. Em Algodão Fio 30, Tamanhos E Cores Variadas, Com Sublimação, De Acordo Com As Solicitações Das Secretarias Desse Município.	UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00
082756	CAMISA MASCULINA EM MALHA.	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Fio 30.1, Tamanhos E Cores Variados, Costuradas Na Lateral E Com Desenhos Pintados, De Acordo Com As Solicitações Das Secretarias Desse Município, Com Mangas Em Punho E Gola Polo				
082757	CAMISA MASCULINA TAMANHO UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00	
	Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha 100% Algodão, Cores Variadas, Fio 30/1 Penteado, 165 Gr P/Mý, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: Gg				
082758	CAMISA MASCULINA TAMANHO PP. UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00	
	Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha 100% Algodão, Cores Variadas, Fio 30/1 Penteado, 165 Gr P/Mý, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições.				
082759	CAMISA MASCULINA TAMANHO. UNIDADE	60,00	38,000	2.280,00	
	Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha 100% Algodão, Cores Variadas, Fio 30/1 Penteado, 165 Gr P/Mý, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: P				
082760	CAMISA MASCULINA TAMANHO M UNIDADE	60,00	39,000	2.340,00	
	Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha 100% Algodão, Cores Variadas, Fio 30/1 Penteado, 165 Gr P/Mý, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: M				
082761	CAMISA MASCULINA TAMANHO G UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00	
	Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha 100% Algodão, Cores Variadas, Fio 30/1 Penteado, 165 Gr P/Mý, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: G				
082762	CAMISA MASCULINA TAMANHO XG UNIDADE	20,00	43,000	860,00	
	Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha 100% Algodão, Cores Variadas, Fio 30/1 Penteado, 165 Gr P/Mý, De Acordo Com Croqui Cuja As Artes/ Mídias Serão Fornecidas Em Arquivos No Formato .Doc, .Jpg Ou Cdr No Momento Das Requisições. Tamanho: XG				
082763	CAMISA SUBLIMADA COM MANGA COLORIDA AZUL UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00	
	100% Poliéster do P ao XG				
082764	CAMISETA EM PV. UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00	
	(67% Poliéster E 33% Viscose), Sublinhadas Tamanhos E Cores Variados Segundo Solicitações Das Secretarias Desse Município.				
082765	BANDEIRA DO MUNICÍPIO UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00	
	Em Tergal Verão Aplicação Bordada Medindo 0,90 X 1,28				
082766	BANDEIRA DO BRASIL UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00	
	Em Tergal Verão Aplicação Bordada Na Medida De 0,90 X 1,28				
082767	BANDEIRA DO PARÁ UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00	
	Em Tergal Verão Aplicação Bordada Medindo 0,90 X 1,28				
082769	SACOLA EM NYLON 600 UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00	
	Sacola Em Nylon 600 - Especificação: 600 G. Medidas 35 Cm Largura X 33cm De Altura X 15 Cm Lateral E Fundo, Com Acabamento Em Viés Nas Laterais. Tamanho Da Alça: 46cm Travejada Com Serigrafia. Especificação: 600 G. Medidas 35 Cm Largura X 33 Cm De Altura X 15 Cm Lateral E Fundo, Com Acabamento Em Viés Nas Laterais. Tamanho Da Alça: 46 Cm.				
082931	BOLSA PARA EVENTOS UNIDADE	50,00	32,110	1.605,50	
	(Conferência) Bolsa em TNT com gravação de logo personalizado, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, medindo: 44cm Largura X 40cm Altura, fechamento em ultrassom.				
082932	CAMISA EM MICRO-DRAY COM ESCUDO E LOGOS DA PREFEITUR UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00	
	A E REFERIDAS SECRETARIAS				
	camisa em micro-dray com escudo e logos da prefeitura e referida secretaria sublimados.				
082933	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES. UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00	
	características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). com aplicação da logo.				
082934	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00	
	características do tecido: nylon 100% poliéster, 40x30x10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. com aplicação da logo da prefeitura.				
082935	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00	
	na cor azul marinho, modelo tradicional, sem vinco dois bolsos na frente modelo faca, dois bolsos atrás embutidos, presilhas para passagem de cinto, zíper e botão de fechamento.				
082938	CAMISA ESPORTIVA COM MANGAS UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00	
	de tecido cacharrel, cores variadas e serigrafadas frente e costa com 04 cores. com aplicação da logo da prefeitura.				
082939	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00	
	estilo regata, de tecido cacharrel, cores variadas e serigrafadas frente e costa com 04 cores. com aplicação da logo da prefeitura.				
082958	TOALHA DE BANHO ADULTO UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00	
	TOALHA DE BANGO DE ADULTO.				
082959	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00	
	TOALHA DE BANHO INFANTIL				
082960	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00	
	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) .				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VALOR GLOBAL R\$ 129.901,05

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 5/2025 PMSN.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9.2025-200201 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 5/2025 PMSN.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **JOELSON SOUZA DA COSTA**, portador do RG nº 7398675 e do CPF Nº 700.304.452-80, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 11 de julho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 129.901,05 (cento e vinte e nove mil, novecentos e um reais e cinco centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0501.082450120.2.097 Manutenção do Co-Financiamento Estadual , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 0501.082450120.2.098 Manutenção do Piso Social Básico - PSB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 0501.082450122.2.100 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 0501.082450125.2.102 Manutenção do do Bloco IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 0501.082450132.2.103 Estruturação do Sistema Único da Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santarém Novo Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo/PA, 11 de Julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.245.710/0001-47
CONTRATANTE

RONALDO NAZARENO BARRA DE LEO
CNPJ 41.032.008/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____